



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.169

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1956

LEI N. 1.319 — DE 4 DE ABRIL DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) para início da construção de um prédio para o Grupo Escolar da cidade de Tucuruí.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no exercício vigente, o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), para início da construção de um prédio para o Grupo Escolar da cidade de Tucuruí.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.320 — DE 4 DE ABRIL DE 1956

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para atender a despesas gerais com as eleições suplementares, para Governador do Estado, no ano em curso.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) para atender a despesas gerais com as eleições suplementares para Governador do Estado, no ano em curso.

Parágrafo único. A despesa mencionada neste artigo correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.979 — DE 4 DE ABRIL DE 1956

Abre o crédito suplementar de Cr\$ 9.000,00 para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado" — Con-

ATOS DO PODER EXECUTIVO

signação "Pensões Diversas" — Subconsignação — Despesas Diversas — da Lei de Meios em execução.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.314, de 27/3/1956, publicada no D. O. n. 18.164, de 29/3/1956,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito suplementar de nove mil cruzeiros (Cr\$ 9.000,00) para reforço da verba "Encargos Gerais do Estado", consignação "Pensões Diversas", subconsignação "Despesas Diversas, da Lei de Meios em execução, destinado ao pagamento da pensão concedida à dona Ana Alexandra Aracy Barbosa, na base de Cr\$ 1.000,00 mensais, no corrente exercício.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.980 — DE 4 DE ABRIL DE 1956

Abre o crédito especial da importância de Cr\$ 30.834,00 a favor de José Alves Veras.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.252, de 10/2/56, publicada no D. O. n. 18.126, de 11/2/1956,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta mil oitocentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 30.834,00) para pagamento da diferença de proventos de aposentadoria a que tem direito o professor José Alves Veras, referente ao período de 1 de janeiro a 20 de agosto de 1954.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 4 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.981 — DE 5 DE ABRIL DE 1956

Concede equiparação do curso primário da Escola N. S. do Perpétuo Socorro com sede nesta Capital, aos

curso de ensino oficial congêneres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 41, item I, da Constituição Política Estadual, e tendo em vista o parecer da Secretaria de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1.º Fica equiparado o curso primário da Escola N. S. do Perpétuo Socorro, com sede nesta Capital, de direção da normalista Irmã Jurema Nunes Rodrigues, aos cursos de ensino oficial congêneres, na conformidade do regime adotado nos Grupos Escolares do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 65 — DE 4 DE ABRIL DE 1956

Alvará de Quitação

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em consequência do resultado da tomada de contas procedida pelo Departamento de Assistência aos Municípios, conforme processo anexo a este, aprovar as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de São Manoel de Jambú-Açu, cidadão Manoel Avelino Gonçalves, referentes à sua gestão no aludido cargo, no período de 1 a 28 de janeiro de 1956, pelo que lhe é passado o presente Alvará de Quitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

PORTARIA N. 66 — DE 4 DE ABRIL DE 1956

Alvará de Quitação

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Em consequência do resultado da tomada de contas procedida pelo Departamento de Assistência aos Municípios, conforme processo anexo a este, aprovar as contas apresentadas pelo Prefeito Municipal de Tomé-Açu, cidadão João Araújo Torres Corrêa, refe-

rentes à sua gestão no aludido cargo, nos períodos de 1 a 31 de janeiro de 1956, pelo que lhe é passado o presente Alvará de Quitação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edgar da Gama Titan, ocupante efetivo do cargo de Chefe do Serviço de Administração — padrão L, para exercer, em comissão, o cargo de Delegado Especial de Ordem Política e Social — padrão N, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, vago com a exoneração de João Batista Figueira Marques.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marialva Coutinho de Vasconcelos, Datilógrafa — padrão C, do Quadro Único, lotada na Secretaria do Interior e Justiça, 90 dias de licença a contar de 24 de fevereiro a 3 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956.

EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Arthur Cláudio Mello
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Antunes do Couto, ocupante do cargo de Escrivão, classe D, do Quadro Único, lotado no Serviço Médico Legal do Departamento Estadual de Segurança Pública, seis (6) meses de licença especial creospe-

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

Governador do Estado :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças :

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública :

Dr. WILSON SILVEIRA

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. WALDEMAR LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Prof. TEMISTOCLES SANTANA MARQUES

Secretário de Produção :

Sr. AUGUSTO CORREA

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone. 3288

PEDRO DA SILVA SANTOS Diretor Geral

Armando Braga Pereira Redator-chefe :

Assinaturas :

Bolém :

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual, Semestral, Número avulso) and Price (200.00, 140.00, 1.00, etc.)

Exterior :

Table with 2 columns: Type of subscription (Anual) and Price (400.00)

Publicidade :

Table with 2 columns: Type of advertisement (1 Página, 1/2 Página, etc.) and Price (300.00, 200.00, etc.)

de suas assinaturas, na parte superior se entenderão via impressos e número de folhas do registro, e mais e o ano em que findará. A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem as assinaturas providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias. — As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários etc, até às 15 horas, exceto nos sábados, quando deverão ser feitas até às 14 horas. — As reclamações pertencentes à matéria retratada, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 54 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. — A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação de prazo de validade

dente ao decênio de 12 de janeiro de 1944 a 12 de janeiro de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Pereira, do cargo, em comissão, de Comissário — padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Wladimir de Sousa Pauxi, para exercer o cargo, em comissão, de Comissário — padrão G, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, José da Silva Costa para exercer o cargo, que se acha vago de 1.º Suplente de Pretor em Brasília Legal, Distrito Judiciário da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de abril de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar, a pedido, Antonio Florenzano da função de comissário de polícia no lugar denominado Paraná D. Rosa, Município de Juruti.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 4 DE ABRIL DE 1956

O Governador do Estado: resolve dispensar, a pedido, Nestor Ferreira Frazão da função de comissário de polícia no lugar Caldeirão, Município de Afuá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de abril de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Arthur Cláudio Mello Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 28 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria José Pinheiro da Silva, Estatístico-Auxiliar, Classe C, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística da Secretaria de Finanças, 30 dias de licença, em prorrogação, a contar de 12 de janeiro a 10 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Nazarena Moreira, Escriturário-Apurador, classe C, do Quadro Único, lotada no Departamento de Receita da Secretaria de Finanças, 30 dias de licença a contar de 8 de fevereiro a 8 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado José Jacinto Aben-Athar Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1955

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Felipa Botelho Neves, professor de 2a. entrância — padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de João Coelho, 45 dias de licença, em prorrogação, a contar de 26 de novembro do ano p. p. a 9 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Santana Marques Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josué Justiniano Freire, para exercer vitaliciamente, o cargo de Professor da cadeira de "Mecânica" precedida de elementos de cálculo vetorial" — padrão I, do Quadro Único, lotado na Escola de Engenharia do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Santana Marques Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO 1956

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otília Costa de Moraes, professor de 3a. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Anésia, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 28 de fevereiro de 1941 a 28 de fevereiro de 1951.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956. EDWARD CATETE PINHEIRO Governador do Estado Santana Marques Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Jandyra Lucila Ramos, professor de 3a. entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Anesia, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 12 de março de 1944 a 12 de março de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emilia Colares, professor de 3a. entrância — padrão C, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas Caldas Brito, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 9 de julho de 1944 a 9 de julho de 1954.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Santana Marques
Secretário de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 2 DE ABRIL DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de Dentista, padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 2/4/56
Ofício:
N. 182, da Prefeitura Municipal de Belém providências sobre o trapiche da Vila do Mosqueiro. — Ao sr. Representante do Governo do Estado junto à SPVEA.

Em 25/3/56
Petições:
0122 — Raimundo Reis Gomes de Susa, 10. sargento da P.M., pedindo a transferência para a reserva remunerada. — Deferido.

0139 — Antonio Lopes de Sousa, guarda civil, pedindo equiparação aos funcionários públicos. — Em face do parecer do D.P., deferido.

0144 — Rodrigo Lira de Azevedo, promotor público de Igarapé-Miri, pedindo contagem de tempo. — Deferido.

Em 28/3/56
0315 — Antidia Dantas Pessoa, pedindo o internamento do menor Eliseu Dantas Pessoa, no Educandário Monteiro Lobato. — Como pede.

Em 3/4/56
0293 — Laura de Andrade Gonçalves, pedindo o internamento do menor José de Andrade Gonçalves, no Educandário Monteiro Lobato. — Como pede.

0305 — Cônego José Maria do Lago, vigário da Paróquia de Castanhal, requer o internamento do menor Jaime Ferreira Natividade, no Educandário Monteiro Lobato. — Como pede.

0306 — Cônego José Maria do Lago, requer o internamento do menor Raimundo Gonçalves dos

ra, para exercer, interinamente, o cargo de Dentista, padrão D, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde N. 2, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de abril de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Wilson Silveira
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO**DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graziela da Costa Pereira, para exercer, efetivamente, o cargo de Oficial Administrativo, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e Assistência Social-Rural da Secretaria de Produção, vago com a promoção de Carlos Fernando Gonçalves para a classe G.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

DECRETO DE 31 DE MARÇO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olgarina Raimunda Caripunas, para exercer, interinamente, o cargo de Contabilista, classe F, do Quadro Único, lotado no Departamento de Cooperativismo e de Assistência Social Rural da Secretaria de Produção, vago com a exoneração de Milzes Cândida Falcão de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de março de 1956.
EDWARD CATTETE PINHEIRO
Governador do Estado
Augusto Corrêa
Secretário de Estado de Produção

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Santos, no Educandário Monteiro Lobato — Como pede.
0314 — Maria Alves Queiroz, pedindo o internamento do menor Carlos Alves da Silva, no Educandário Monteiro Lobato. — Como pede.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 31/3/56
Ofícios:
N. 627, do Instituto Benjamin Constant, Rio, faz solicitação. — a.) Oficie-se ao Instituto "Benjamin Constant", informando esta sendo providenciada a criação de cargos para o atendimento da solicitação. b.) Elabore-se mensagem à A. Legislativa, propondo a criação de um cargo de professora para cegos, lotado na Escola de Cegos, atualmente funcionando no Instituto "Lauro Sodré".

— N. 217, da Assembléia Legislativa, solicitando providências junto à S.E.C. — Solicite a manifestação do titular da S.E.C.

— N. 219, da Assembléia Legislativa, encaminhando a lei n. 1.309, de 21/3/56, sobre continuação das obras do Posto Médico de Marapanim. — a.) Acusar o recebimento. b.) Remeter cópia à S.F.

— N. 179, da Assembléia Legislativa, sobre a reabertura do Posto Médico de Benfica, em Ananindeua. — Oficie-se à A. Legislativa, informando que o Posto Médico, de Benfica, recebe visita semanal de um médico, além das visitas regulares do guarda sani-

tário de Ananindeua, com o provimento normal de medicamentos.

Em 2/4/56
S/N., da Escola de Engenharia, comunicando frequência de funcionário. — Arbitrio a gratificação em 1/3, dos vencimentos do funcionário. — A S.F.

Em 29/3/56
Petições:
0303 — Francisco Pereira Mesquita, guarda marítimo, pedindo efetividade. — Ao parecer do D.P.

Em 31/3/56
0308 — Artagnan Barbosa de Amorim, ten. cel. reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Decreto n. 169, de 10/10/44.

0310 — Evaristo Severino de Avelar, 3. sargento reformado da P.M., pedindo a gratificação de

adicionais. — Junte-se cópia do Dec. 4.059, de 3/7/42.

0311 — Cirio de Moraes Navarro, 10. sargento reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Dec. n. 372, de 30/11/48.

Em 2/4/56
061 — Antonio da Fonseca Beckmann, tesoureiro, lotado no D.E.S.P., pedindo aposentadoria no cargo. — Suba à consideração do Chefe do Executivo, com o parecer desta Secretaria favorável ao deferimento do pedido de aposentadoria, nos termos do parecer da Consultoria Jurídica do D.P.

0325 — Raimundo David Diogo Nunes, 10. sargento reformado da P.M., pedindo a gratificação de adicionais. — Junte-se cópia do Dec. n. 3.954, de 17/12/41.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**GABINETE DO SECRETÁRIO****EXPEDIENTE DO DIA 5 DE ABRIL DE 1956**

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Ofícios:
Do Tribunal de Contas do Estado do Pará, solicitando informação — Ao D.D. para informar.

— Da Ordem Terceira de São Francisco, remetendo conta. — Ao D.D. para as devidas anotações e desconto e, em seguida, volte a despacho.

— De Ribeiro & Imbiriba, Ltda., Ferreira Gomes, Ferragista, S/A., L. S. Maia, Manoel P. da Silva, Lutz Ferrendo, Neves, Dias & Cia., Africana, Tecidos, S/A., Elga Martins Pinto, Oscarina Muniz Teixeira, Newton Soares, Secretaria de Estado de Saúde Pública e Presidência São José. — Solicitando pagamento — Ao D.D. para processar o pagamento em termos.

— Do Departamento do Material, (2), Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (2) e Colônia Estadual em Salinópolis, remetendo folha de pagamento. — Ao D.D. para os devidos fins.

— Da Faculdade de Odontologia do Pará, fazendo comunicação — Ao D.D. para as devidas anotações.

— Da Inspetoria da Guarda Civil, Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém, Rádio Marajoara Ltda. A. Pinheiro & Cia., Secretaria do Interior e Justiça (3), Secretaria de Estado de Educação e Cultura (2), Manuel P. da Silva, H. Barbra, Martin Representações e Comércio S/A., A. M. Fidalgo & Cia., (2), A. Ramos & Cia., e Pará Telephone Company Limited, solicitando empenho. — Ao D.C. para empenho na forma regular.

— Do Conservatório Carlos Gomes, Departamento do Material (2), e Secretaria de Estado de Produção, remetendo empenho. — Ao D.C. para examinar e, depois, ao D.D. para pagamento.

— Da Secretaria de Obras, Terras e Viação, remetendo prestação de Contas. — Ao D.C. para anotar e relacionar afim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Petição:
Sírío de Carvalho Santos, requerendo pagamento de percentagens. — A S.C. para informar.

DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA

SALDO do dia 4/3/56	898.086,00
Renda do dia 5/3/56	1.403.819,70
Recolhimentos e descontos	105.863,40
SOMA	2.405.769,10
Pagamentos efetuados no dia 5/3/56	2.231.427,60

SALDO para o dia 6/3/56 174.341,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO	
Em dinheiro	127.099,60
Em documentos	47.241,90
TOTAL	174.341,50

Belém (Pará), 5 de abril de 1956. — VISTO: Célio Danin Marques
— Diretor do Dep. de Despesa. Eusébio Cardoso — Tesoureiro.

O Departamento de Despesa da S.E.F., pagará amanhã, dia 6 de abril de 1956, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Pessoal Fixo e Variável:
Secretaria de Saúde Pública em Geral, Inspetoria da Guarda Civil, Escola de Engenharia, Instituto Lauro Sodré, Biblioteca e Arquivo Público, Orfanato Antonio Lemos, Grupo Escolar Camilo Salgado, Grupo Escolar Vilhena Alves, Escolas Reunidas Caldas Brito, Princesa Isabel, Raimundo Espindola, Amazonas de Figueiredo, Almirante Renato Gulliebel e Folha de Expediente das Diretorias de Grupos Escolares da Capital.

Custeios:
Departamento do Material e Departamento do Pessoal.

Fornecedores:
Millet Roux Ltda., A. Química Bayer Ltda., Departamento dos Correios e Telégrafos, Pará Telefone & Cia. Ltda. e Frigorífico Paraense Ltda.

Diversos:
Banco do Brasil S/A., Bank of London & South America Ltda., Raimundo Siesú, Joana Rebelo, Joana Neri, Raquel Lima, Joana Mendonça, Romeu Pereira, Q.S. Duarte e Teresa Bastos.

Depósitos Diversos —
c/Vencimentos:
Teresinha Guedes, Maria Miranda, Maria Cunha e Maurício da Conceição.
Depósitos — c/Salário
De Família:
Raimundo da Silva Oliveira.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor.

Em 4/4/56.

Processos:

- N. 2011, de Antonio Lino Vitoriano — Como pede à vista das informações.
- N. 2002, de Nicolau da Costa & Cia. Ltda — A 2a. Seção.
- N. 1985, de Americo Mendes & Cia. — A 2a. Seção.
- S/n., de Otávio França — A 2a. Seção para os devidos fins.
- S/n., de Otávio França — A 2a. Seção para os devidos fins.
- S/n., de Nazira Amaral do Vale — Cumpra-se e registre-se.
- N. 2772, de Soares de Carvalho — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 2069, do Dr. Elias Gatasse Kalume — A Seção de Fiscalização para verificar e informar.
- N. 2068, de Raimundo Ferreira Lopes — A Seção de Fiscalização.
- N. 2073, da B. M. Costa & Cia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- N. 2020, de Osvaldo Pereira Neves — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.
- Ns. 2080, de Oscar & Cia.

Ltda., 2081, de Idem — Ao func. Basilio Mendonça, para assistir e informar.

N. 2071, da Ind. Com. de Minérios S. A. — Ao Sr. Chefe da 1a. Seção para informar.

N. 2074, de Belchior Costa & Cia. Ltda. — Ao Sr. Crede da 1a. Seção para os devidos fins.

N. 2079 da Shell Brasil Limited — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 20 do Instituto Agronomico da Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 561, da Sec. Est. de Saúde Pública. — Encaminhe-se o laudo anexo, e solicite-se nova inspeção para o funcionário Heitor de Matos Corrêa.

N. 4, de Calandrine Coelho — Comunicação — A 2a. Seção.

N. 2083, de Moore Mc. Comarck — Verificado embarque-se.

Ns. 2082, de Liberato Rocha, 2084, de Santeco, 2085, de J. F. Lima, 2086, de Teixeira & Tavares, 2087, de Edgar Vasconcelos, 2088, de P. P. Martins, 2089, de A. S. Santos, E. Pinto Alves & Cia. — A Seção de Fiscalização.

N. 2092, de R. W. Falt — Dada baixa no manifesto geral verificado embarque-se.

N. 2091, de J. Fonseca & Cia. — Processado a guia de embarque ao func. do Porto do Sal para assistir e informar.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 183 — DE 22 DE MARÇO DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao que foi deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião ordinária de 22 de março de 1956, e

Considerando que a Marchantaria Luiz Nunes & Cia. voltou a pedir para gozar dos favores concedidos pela Portaria n. 158, de 22/10/55.

Considerando que no requerimento da aludida firma, esta fez juntar os documentos que comprovam estar habilitado a gozar das vantagens da Portaria n. 158, desta COAP.

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica pela presente Portaria, a Marchantaria Luiz Nunes & Cia. autorizada a trazer para esta capital carne verde de gado abatido em Capanema e importado do Estado do Maranhão.

§ 1o. — Obriga-se Luiz Nunes & Cia. a vender o aludido gônero, diretamente ao consumidor, somente no Frigorífico Marajoara de sua propriedade, e ao preço de Vinte e Cinco Cruzeiros (Cr\$ 25,00) o quilo, carne mista.

§ 2o. — As vísceras também só poderão ser negociadas no Frigorífico referido no parágrafo anterior, e ao preço tabelado por esta COAP.

Art. 2o. — Obriga-se Luiz Nunes & Cia. a apresentar à Secretaria, até o dia cinco (5) de cada mês subsequente ao vencido, em expediente próprio os seguintes documentos:

a) documentos de aquisição do gado e comprovatório de sua origem;

b) atestado do médico do S. E.S.P.;

c) declaração de que o abate foi realizado no Matadouro de Capanema;

d) comprovante do pagamento da taxa à Liga Contra a Leptra do Pará.

Art. 3o. — A inobservância dos termos desta Portaria pela firma Luiz Nunes & Cia. importará, além de outras penalidades previstas em Lei, na revogação sumária das vantagens concedidas e

na apreensão do produto como clandestino.

Art. 4o. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 22 de março de 1956.

a.) Ten.-Cel. Geraldo Daltro da Silveira — Presidente.

PORTARIA N. 184 — DE 4 DE ABRIL DE 1956

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, do Presidente da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, tendo em conta o deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária de 3 de abril de 1956, e

Considerando que a cerveja teve seu custo onerado não só com um aumento do preço de venda nas fábricas, como pela majoração dos fretes marítimos, que, no produto já posto em Belém, vem incidir sobre o vasilhame a ser devolvido.

RESOLVE:

Art. 1o. — Tabelar aos seguintes preços a cerveja natural ou gelada:

Do importador para o revendedor ou consumidor — Cr\$ 170,00, p/ dúzia.

Do revendedor ao consumidor — Cr\$ 18,00, p/ unidade.

Parágrafo único. Em recintos fechados, onde se realizarem danças (boites, dancings ou cabarés), bem como em teatros, circos, parques de diversões, balneários e campos de futebol, a cerveja, natural ou gelada, poderá ser vendida até vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00), por unidade.

Art. 2o. — Revoga-se a Portaria n. 141, de 13 de junho de 1955.

Art. 3o. — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 4 de abril de 1956.

a.) Ten.-Cel. Geraldo Daltro da Silveira — Presidente.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL

O Doutor José Jacintho Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc.

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor Oswaldo Dias Ferreira, Escrivão da Coletoria de São Miguel do Guamã, a apresentar-se dentro do prazo de 30 (trinta) dias aos serviços de sua função na referida Coletoria do qual se acha afastado, sem motivo justificado, sob pena de, findo esse prazo e não sendo feito e nem apresentado prova de força maior ou coação ilegal de sua ausência ao serviço, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

E para que chegue ao conhecimento do interessado será este afixado à porta desta repartição e publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Hermenegildo Perdígão Pena de Carvalho, Oficial Administrativo, classe K, no exercício de Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças, o escrevi aos nove (9) dias do mês de março de 1956. — J. J. Aben-Athar, Secretário de Finanças.

(G. — Dias 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, e 31/3/1956 1. 3. 4. 5. 6, 7, 8, 10, 11, 12 e 13/4/1956).

COMISSÃO DE INQUÉRITO

Notificação

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, usando da atribuição que me confere o art. 199 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico dona Maria Lopes de Oliveira, ocupante do cargo de professor de 1a. entrada, padrão B, do Quadro Único, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, por haver abandonado o cargo.

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos nos termos do § 3o. do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 23 de março de 1956.

José Cavalcante Filho
Presidente da Comissão
(G. — 27, 28, 29/3; 3, 4, 5, 6 e 7/4/56)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Erundina Augusta do Nascimento, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Curuzú, Chaco, Almirante Barroso e 25 de Setembro a 120,00 metros.

Dimensões:
Frente — 4,45,00 m.,
Fundos — 52,00 m.,
Área — 236,60 m2.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.123, e à esquerda com o de n. 1.127. Terreno edificado com o n. 1.125.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de março de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 13.895 — 27/3, 6 e 15/4/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sociedade Beneficente Filhas de Santana, representada pela irmã Sor. Ana Celeste Fracas Sini, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Av. Almirante Barroso, com fundos até a travessa do Utinga, distando da travessa Ana Deusa 33,20 metros, tendo na lateral esquerda ainda a travessa do Utinga.

Dimensões:
Frente — 30,390m.

Lateral direita — 223,50m.

Lateral esquerda — 194,20m.

Linha de travessão pela travessa do Utinga medindo 80 metros.

Tem a forma de um quadrilátero irregular, e tem a área de 9.525,80m2. No terreno há uma casa, plantações diversas e um campo para esporte.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de março de 1956.

Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 13.845 — 17, 27/3 e 6/4/56 — Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O Sr. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Hilka Amanajás Mindello, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vila do Mosqueteiro, 16 de Novembro, Escoteiro, Diamante e Rodolfo Pampolha, a 143,40 metros.

Dimensões:
Frente — 12,80 m.,
Fundos — 100,00 m.,
Área — 1280,00 m2.

Forma regular. Confina a direita e esquerda respectivamente com os imóveis de n. 101 e 103. Terreno baldio cercado por ambas as laterais.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de março de 1956.

Dr. Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 13.894 — 27/3, 6 e 15/4/56 — Cr\$ 120,00)

ANÚNCIOS

IMPORTADORA DE FERRAGENS, S/A RELATÓRIO

Srs. Acionistas :

De conformidade com os nossos Estatutos e os dispositivos da Lei das Sociedades por Ações (Dec.-Lei n. 2.640, de 26/9/1940), vimos apresentar o resultado financeiro de 1955, submetendo à vossa apreciação e julgamento o Balanço e a Conta demonstrativa de Lucros e Perdas, referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro ppdo.

Em marcha progressiva continuaram os nossos negócios, como podeis verificar.

DIVIDENDOS

Assim é que o resultado permite a distribuição de um dividendo de vinte por cento (20%) o que submetemos à aprovação dessa digna Assembléia.

RESERVAS

Para fundos de Reserva, sugerimos sejam levados quarenta e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 44.000.000,00), independentemente do Fundo de Provisão para o qual foram destacados cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00).

IMÓVEIS

O Patrimônio imobiliário da nossa Sociedade atingiu no atual balanço a cinquenta e sete milhões setecentos e cinquenta e três mil duzentos e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 57.753.204,20), contra Cr\$ 55.027.466,10 no ano anterior, representando o aumento não só construções em curso como também novas aquisições de terrenos.

BENS MÓVEIS

Também sensível aumento teve o valor dos nossos bens móveis.

TÍTULOS DE RENDA

No decorrer de 1955 os nossos títulos de renda foram acrescidos de novos títulos no montante de Cr\$ 6.685.760,30, totalizando assim, vinte e sete milhões duzentos e nove mil duzentos e nove cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 27.209.209,50).

CONTRIBUIÇÕES

E' de salientar as nossas contribuições no exercício, para a União, Estado e Município, que montaram em trinta milhões quatrocentos e cinquenta mil setecentos e trinta cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 30.450.730,50) de impostos pagos, independentemente de ágios na compra de divisas para importação de mercadorias que somaram Cr\$ 29.938.708,80.

Igualmente salientamos as vendas efetuadas a crédito, não somente à praça e ao público desta capital, como também ao interior do Estado, Amazonas, Maranhão, Goiás e Territórios, podendo ser avaliado o seu montante pelo saldo apresentado no nosso Balanço, que é de Cr\$ 98.456.603,80. Assim sentimos nos bem satisfeitos por termos colaborado, de certo modo, na economia do Vale Amazônico.

FILIAL DO RIO

E' de justiça destacar que para o bom resultado do nosso balanço, muito contribuiu a nossa Filial do Rio de Janeiro, à testa da qual se encontra o nosso prezado colega snr. Luiz Nunes Direito.

CONSELHO FISCAL

Periódicamente, em obediência às prescrições legais, recebemos a visita do nosso Conselho Fiscal.

Anexo apresentamos à V.S.S., o Parecer elaborado pelo mesmo sobre o Relatório, Contas e Balanço do exercício expirado e pela atenção e solicitude com que sempre nos atenderam, quando chamados para prestar o seu concurso nas nossas resoluções, o nosso muito obrigado.

AUXILIARES

No exercício dispndemos cêrca de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) com ordenados e salários e propomos que V.S.S. aprove a verba destacada de sete mi-

lhões de cruzeiros (Cr\$ 7.000.000,00 para gratificação aos mesmos.

A todos êsses nossos dedicados e esforçados colaboradores, desde os mais graduados aos mais humildes, a quem devemos uma grande parcela do sucesso alcançado, os nossos agradecimentos.

CONCLUSÃO

Com a exposição acima pensamos ter fornecido os elementos principais para que possais julgar, senhores acionistas. Entretanto estamos à disposição de V.S.S., pois que teremos o máximo prazer em prestar todos os esclarecimentos que necessitardes.

À nossa querida clientela, cuja confiança se manifesta de ano para ano, o nosso expressivo e profundo reconhecimento.

Belém, 29 de março de 1956.

(aa) **Antônio Alves Velho**, Presidente

Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente

Antônio José Cerqueira Dantas, Diretor-Secretário

Narciso Rodrigues da Silva Braga, Diretor

Luiz Nunes Direito, Diretor

João Queiroz de Figueiredo, Diretor

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955 A T I V O

Fixo		
Bens Imóveis	57.753.204,20	
Instalações	1.672.598,10	
Máquinas, Acessórios e Ferramentas	1.670.454,30	
Móveis e Utensílios	2.624.013,70	
Viaturas de Serviço..	1.698.100,20	65.418.370,50
Disponível		
Caixa	4.007.438,40	
Bancos	236.007,40	4.243.445,80
Realizável a Curto Prazo		
Ações, Outros Títulos de Renda e Participações	27.209.209,50	
Ágios Para Importação ..	8.153.858,60	
Contas Correntes	21.102.822,70	
Efeitos a Receber	98.456.603,80	
Mercadorias	122.866.018,00	
Pagamentos Antecipados ..	1.305.571,40	
Diversas Contas	995.601,20	280.089.685,20
Contas de Compensação		
Ações Caucionadas	450.000,00	
Banco Moreira Gomes, S/A.		
— C/Caução	16.000.000,00	
Compromissos de Compra	22.658.930,70	
Contratos de Reserva de Domínio	20.846.826,60	
Contratos Para Construções	50.000,00	
Devedores por Títulos à Cobrança	24.399.340,40	
Mercadorias Consignadas ..	919.146,00	
Seguros em Vigôr	148.174.999,00	233.499.242,70
		Cr\$ 583.250.744,20

P A S S I V O

Não Exigível		
Capital	130.000.000,00	
Fundo de Reserva	114.000.000,00	
Fundos de Provisão	5.000.000,00	
Lucros e Perdas	322.055,40	249.322.055,40

Exigível a Curto Prazo			
Acionistas — C/Dividendos			
Dividendos de 1954 ...	43.050,00		
Idem d/exercício	26.000.000,00	26.043.050,00	
<hr/>			
Contas Correntes		47.342.700,90	
Imóveis — Vendas a Rea- lizar		12.552.666,50	
Gratificações — C/Empre- gados	7.000.000,00		
Obrigações a Pagar	6.901.470,30		
Diversas Contas	589.558,40	100.429.446,10	
<hr/>			
Contas de Compensação			
Cauções da Diretoria	450.000,00		
Compromissos de Venda.. . .	22.658.930,70		
Consignações de C/Alheia .. .	919.146,00		
Endossos Para Cobrança	24.399.340,40		
Obras Contratadas	50.000,00		
Reserva de Domínio	20.846.826,60		
Títulos Cauccionados	16.000.000,00		
Valores Segurados	148.174.999,00	233.499.242,70	
			Cr\$ 583.250.744,20

Belém, 29 de março de 1956.

(aa) **Antônio Alves Velho**, Presidente
Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente
Antônio José Cerqueira Dantas, Diretor-Secretário
Narciso Rodrigues da Silva Braga, Diretor
Luiz Nunes Direito, Diretor
João Queiroz de Figueiredo, Diretor
ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA
 Guarda-Livros reg. D.E.C. 83199
 C.R.C. 0526

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1955
Demonstração de Conta "Lucros e Perdas"

C R É D I T O			
Saldo de 1954	114.828,60		
Reversão do Fundo de Pro- visão	5.000.000,00		
Lucro em Mercadorias, Bon- nificações, Comissões, Ju- ros e Descontos, Ofici- na, etc.	151.623.124,60		
Lucros de Propriedades, Ações, Outros Títulos e Participações	5.008.902,00	161.746.855,20	

D É B I T O			
Despesas Gerais, Ordena- dos e Salários, Honorários e Comissões da Diretoria, Seguros e Outros Gastos .. .			
	49.633.682,00		
Impostos, Taxas e Licenças	28.237.110,00		
Baixa de Contas Incobrá- veis	357.292,30		
Depreciações :			
Instalações	194.689,90		
Máquinas, Aces- sórios e Ferrá- mentas	209.713,30		
Móveis e Utensí- lios	344.321,40		
Viaturas de Ser- viço	447.990,90	1.196.715,50	
<hr/>			
Gratificações a Empregados	7.000.000,00		
Dividendos de 20%	26.000.000,00		
Fundo de Reserva :			
Legal	4.500.000,00		
Para Garantia de Dividendos	4.500.000,00		
Para Consoli- dação do Ati- vo	35.000.000,00	44.000.000,00	
<hr/>			
Fundo de Provisão	5.000.000,00		
Lucro não distribuído	322.055,40	161.746.855,20	

Belém, 29 de março de 1956.

(aa) **Antônio Alves Velho**, Presidente
Abílio Augusto Velho, Vice-Presidente
Antônio José Cerqueira Dantas, Diretor-Secretário
Narciso Rodrigues da Silva Braga, Diretor
Luiz Nunes Direito, Diretor
João Queiroz de Figueiredo, Diretor
ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA
 Guarda-Livros reg. D.E.C. 83199
 C.R.C. 0526

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. Acionistas :

O Conselho Fiscal da Importadora de Ferragens, S/A., examinando o Relatório, Contas e Balanço do exercício de 1955, apresentados pela digna Diretoria e verificando a exatidão dos mesmos, assim como os vantajosos resultados obtidos pela Sociedade, no decorrer do ano findo, é de parecer sejam os mesmos integralmente aprovados por essa ilustre Assembléia.

Belém, 31 de março de 1956.

(aa) **João Francisco de Lima Filho**, dr.
José Carvalho da Cruz, dr.
Sulpício Auzier Bentes, dr.

(Ext. — 6/4/56)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1956

NUM. 4.616

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

2.ª Conferência extraordinária do Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça, realizada no dia 22 de março de 1956, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Curcino Silva.

Presentes: Exmos. Srs. Des. Augusto Borborema, Arnaldo Lobo, Mauricio Pinto, Antonino Melo, Souza Moitta, Alvaro Pantoja, Lycurgo Santiago, João Bento de Souza, Julio Gouvêa, e o Dr. Souza Filho, Procurador Geral do Estado.

Ausência justificada — Des. Sadi Duarte.

Des. Presidente — Havendo número legal, está aberta a sessão. Esta reunião foi convocada, especialmente, para se decidir o requerimento dos Juizes de Direito da Capital, pedindo um reajustamento de vencimentos. (Lê). A petição é assinada pelos Juizes de Direito da Capital. Está em discussão e em apreciação.

Que se encaminhe à Assembléia. Des. S. Moitta — Nós temos encaminhado à Assembléia. Há pouco tempo, nós encaminhamos um pedido dos Serventários de Justiça, dos Escrivas, diretamente à Assembléia.

Des. Antonio M. — A minha proposta é no sentido de nós, previamente, discutirmos o pedido, a sugestão dos magistrados da Capital, e, uma vez aprovada por nós, que seja enviada, à Assembléia Legislativa, uma mensagem dirigida pelo Presidente, em nome do Tribunal, no sentido, justamente, de ser feito o aumento geral da toda a Magistratura, dos Desembargadores, e até dos Pretores, porém com uma demonstração minuciosa, mostrando a justiça do pedido.

Des. Presidente — Continúa em discussão.

Des. A. Lobo — Eu, em tese, estou de acordo. Agora, quanto à forma do pedido, nós só temos atribuições de nós dirigir, diretamente, à Assembléia, quando se trata de caso da Secretaria do Tribunal. Fora estes casos, todo o projeto que importar em aumento de despesa, deve ser encaminhado ao Poder Executivo. De modo que nós podemos conciliar a nossa mensagem ao Congresso, mas pedindo um encaminhamento por intermédio do Poder Executivo, para enviá-la, então, à Assembléia. Compete ao Tribunal, privativamente, para que não haja demora. Mandamos para o pessoal da Assembléia, eles podem nos criar embaraços, se não houver boa vontade, de modo que nós temos de nos dirigir ao Poder Executivo, com o pedido de reajustamento, não só para a Magistratura, como para o Ministério Público, porque todo o aumento feito a nós relete-se ao Ministério Público. Mais uma razão para se enviar ao Poder Executivo.

Des. Julio Gouvêa — A minha proposta é mandar ao Governador.

Des. Presidente — Parece-me que este projeto é de origem do Poder Executivo, porque ele é que enviou a mensagem.

Des. Arnaldo Lobo — Eu estou de acordo.

Des. Antonino M. — Eu penso que esta é uma questão de interpretação, porque, se o Governo manda para a Assembléia, por que o Poder Judiciário não pode mandar? Se o Poder Judiciário tem competência no tocante aos vencimentos da Secretaria, por que não terá no tocante aos vencimentos da Magistratura?

Des. S. Moitta — Há uma circunstância, é que o projeto já está na Assembléia, vai entrar em 3.ª discussão. Parece que qualquer deputado pode, até, apresentar uma emenda, incluindo.

Des. Antonino M. — Nós, uma vez, já reclamamos ao Poder Executivo, mas nada conseguimos, porque quem era o Secretário de Estado era o Dr. Stélio Maroja.

Des. S. Moitta — É mais prático, já que o projeto está em discussão, é, particularmente, falarmos aos interessados.

Quem está incumbido do movimento deve entender-se com dois ou três deputados, no sentido de apresentar uma emenda de acordo. É mais prático, porque se nós formos seguir os trâmites constitucionais, vai haver uma demora muito grande e não se pode decidir agora; ficamos, assim, aguardando as "cebolinhas do Egitto", é ver o ponto de vista mais prático.

Des. Presidente — Eles pedem aqui, que seja enviada a mensagem ao Governo do Estado.

Des. S. Moitta — Na verdade, se nós tivermos de oficializar, nós temos de ir por estes caminhos, mas nós devíamos afastar o caráter oficial.

Des. A. Lobo — Mas refoge à nossa competência.

Des. S. Moitta — Mas o veto ele pode mandar na outra base.

Des. A. Lobo — Eu penso que o Poder Executivo não terá má vontade para com a Magistratura. Ele não terá. Podia até, o nosso Presidente ter um entendimento com o Próprio Governador; agora, em prejuízo de nós inteiramente, porque vem ferir a nossa Constituição, porque é aumento de despesa.

Des. Antonino M. — Eu não vejo isso, porque os poderes são harmônicos e independentes.

Des. A. Lobo — Mas estes limites estão traçados.

Des. J. Gouvêa — Quando chegar lá, esse projeto já estará votado. É preciso urgência, por isso.

Des. A. Lobo — Com o Governador, já encontramos essa boa vontade.

Des. A. Melo — Se não for diretamente para a Assembléia e for por intermédio do Governador, tudo será perdido; ainda vai ser ouvido o Secretário da Fazenda, o Secretário da Justiça.

Des. A. Lobo — Nós pediremos um encaminhamento, nós não vamos pedir o aumento ao Governador. Vamos pedir o encaminhamento.

mento. Compete, privativamente, ao Poder Executivo.

Des. A. Melo — Mas o Judiciário não depende do Executivo. Se o Judiciário dependesse do Executivo para esse fim, então não seria um Poder independente.

Des. A. Lobo — Mas ele só pode votar, ele não sanciona.

Des. S. Moitta — Vamos ver o lado prático.

Des. Presidente — Continúa em discussão.

Des. A. Borborema — Sr. Presidente, peço a palavra. Eu acho que nós devemos considerar essa representação dos nobres colegas da 1.ª Instância como uma sugestão de caráter geral, para toda a Magistratura, e então, adotando o pensamento deles, enviarmos uma mensagem ao Poder Legislativo do Estado, para fazer o nosso reajustamento, na expressão deles, o aumento dos vencimentos da Magistratura Estadual.

Des. Antonino M. — Eu proponho, então, uma mensagem de V. Excia. ao Poder Legislativo, sugerindo uma emenda a este projeto em andamento, no sentido de se fazer esse reajustamento de ordem geral, a que se refere o Des. Borborema, e de acordo com princípio constitucional, estabelecer a percentagem.

Des. Presidente — O Des. Borborema propõe...?

Des. A. Borborema — Que se aceite a sugestão dos Juizes de Direito e se envie ao Poder Legislativo uma mensagem apoiável.

Des. A. Lobo — Eu estou de acordo que se pleiteie o reajustamento. Agora, podemos tomar como ponto de partida a proposta do Des. Borborema, tendo por base o projeto que eleva os vencimentos dos Magistrados e tendo também por base, o princípio da hierarquia da Constituição; e, em face do projeto, que está em discussão, do aumento para os Pretores, manifestar, através dessa mensagem, que seria uma injustiça clamorosa enviar-se uma mensagem para reajustar somente os vencimentos de uma classe, sobretudo com o atual aumento que vem de ser feito para os funcionários civis da União. Eu estou de acordo, com a base nesse projeto, sem estabelecer o quantum.

Des. Presidente — Estão todos de acordo? o Juiz requereu que seja encaminhado o pedido ao Poder Executivo, mas nós damos a isso um caráter ampliativo.

Des. Presidente — Todos de acordo? Por maioria, resolveram encaminhar à Assembléia.

Des. A. Lobo — Por maioria não, é melhor que seja por unanimidade. O Tribunal deve encaminhar diretamente à Assembléia.

Des. Presidente — Por unanimidade, resolveram encaminhar à Assembléia Legislativa a petição dos Drs. Juizes de Direito da Capital, pedindo o reajustamento de vencimentos da Magistratura.

E não havendo nada a tratar,

está encerrada a sessão.

Secretaria do Tribunal de Justiça.

Belém, 22 de março de 1956.

a) Luiz Faria, Secretário.

JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 112

Embargos Cíveis da Capital

Embargante: — A firma comercial Verbicaro & Bastos.

Embargados: — Baltazar Gomes Pereira e sua mulher.

Relator: — Desembargador Julio Gouvêa.

Vistos, relatados e discutidos, os presentes embargos de nulidade e infringentes do julgado, desta Capital, em que é embargante, a firma Bastos & Ribeiro; e, embargados, Baltazar Gomes Pereira e sua mulher.

Acordam, preliminarmente, em conferência plenária do Tribunal de Justiça, no conhecer, unanimemente, dos embargos, em virtude da ilegitimidade da Embargante, como parte neste processo.

A ação foi proposta pela firma Verbicaro & Bastos e com ela correu até a prolação da sentença da primeira instância, que a julgou procedente. Os Reus Baltazar Gomes Pereira e sua mulher, apelaram, tendo sido a apelação arazoada pela firma Bastos & Cia., como apelada, na qualidade de sucessora de Verbicaro & Bastos, conforme provou com o arquivamento da alteração do respectivo contrato, na Junta Comercial (fls. 191). Pela nova firma foram outorgado poderes ao advogado de sua antecessora para prosseguir no feito (fls. 190).

Provida a apelação pelo Acórdão de fls. 195 a 202, da Egrégia Primeira Câmara, relatado pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Raul Braga, foram então opositos os presentes embargos de nulidade e infringentes do julgado, pela firma Bastos & Ribeiro, que se diz sucessora de Bastos & Cia. Entretanto, a embargante não ofereceu prova, como fez a sua antecessora, da alteração do contrato social e do seu arquivamento na Junta Comercial; nem tão pouco, outorgou poderes ao advogado que assina os embargos, para prosseguir no processo. É, assim, evidente, a sua ilegitimidade na presente causa.

Custas, na forma da lei.

Belém, 21 de março de 1956.

aa) Curcino Silva, Presidente.

Julio Gouvêa, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 2 de abril de 1956.

Luiz Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 113

Agravado de Abaetetuba

Agravante: — Tomaz de Sena.

Agravada: — A Câmara Municipal.

Relator: — Desembargador Sadi Duarte.

EMENTA: — Não tem cabimento a preliminar de se encontrar prejudicado o pedido formulado a fls. 2, levantada pelo Dr. Juiz "a quo"

para por termo ao pedido, sem entrar no merecimento da causa, de vez que fundando-a em documentos oferecidos após o parecer do rep. do M. Público, sobre eles não foram ouvidas as partes interessadas na matéria em apreço, afora o fato de não se disputar o cargo de Vereador e sim de P. da Câmara Municipal.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de agravo em mandado de segurança da comarca de Abaetetuba, em que é agravante, Tomaz de Sena; e, agravada, a Câmara Municipal de Abaetetuba.

Acórdão os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao agravo para rejeitando a preliminar levantada pelo Dr. Juiz a quo mandar que o mesmo Juiz decida do merecimento da medida requerida, em sentença com forma regular, isto é, segundo determina o art. 280 e seus números, do Cod. de Proc. Civil. Custas na forma da lei.

Assim decidem porque o nobre Juiz a quo, já quando findo o processado do mandado de segurança, recebeu uma petição com dois documentos da indigitada Coatora e sem ao menos ouvir as partes interessadas sobre esses documentos acham por bem decidir, não em forma de sentença, mas de despacho interlocutório, que, diante dos citados documentos, não

mais tinha cabimento ter apreciado o mérito da demanda ajuizada, sendo portanto, de ser considerado prejudicado o pedido, criando assim uma preliminar sem cabimento, de vez que os aludidos documentos irregularmente juntos os autos, falam, de presença do agravante às sessões da Câmara Municipal de Abaetetuba na qualidade de Vereador e não na de Presidente da dita Câmara, função que reclamava Ora, se deixasse de comparecer 30 dias às sessões da Câmara ficaria ele sujeito a perder o mandato de Vereador. Destarte, claro está que sendo ele membro de um partido que está em minoria na Câmara, certamente que com tais faltas, sem licença, lhe seria, pela maioria, imposta a pena de perda do mandato, e assim, pela decorrência do tempo, não seria nem presidente da Câmara nem Vereador.

Seria de considerar-se prejudicada a medida requerida se se tratasse de pedido para voltar ao corpo legislativo como Vereador e fosse demonstrado que o requerente estava funcionando normalmente, na Câmara Municipal como Vereador eleito e diplomado.

Belém, 16 de março de 1956.
(a.a.) Curcino Silva, Presidente. Sadi Duarte, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de abril de 1956.
Luiz Faria, Secretário.

EDITAIS JUDICIAIS

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1.^a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de abril corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital Apelante — Cipriano Lisboa — Apelada — Florisbela Felipe de Castro — Relator — Desembargador Arnaldo Valente Lobo

Idem — Idem — Monte-Alegre — Apelante — Michel Farah Sadala — Apelado — José Pereira de Oliveira Sobrinho — Relator — Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Agravo — Capital — Agravante — Albino Jorge Ferreira — Agravados — Adelio Dias Maia e sua mulher — Relator — Desembargador Maurício Pinto

Apelação Cível — Capital — Apelantes — Alberto Pereira e sua mulher — Apelados — Ismael Fonseca e outros — Relator — Desembargador Souza Moitita

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de abril de 1956.
Luiz Faria, Secretário.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1.^a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 9 de abril corrente para julgamento, pela 1.^a Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Recurso Penal ex-officio — Capital — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 8.^a Vara — Recorrido — Aureliano Rodrigues da Costa — Relator — Desembargador Augusto R. de Borborema.

Apelação Penal — Capanema — Apelante — Ernesto Braga da Costa — Apelada — A Justiça Pública — Relator — Desembargador Arnaldo Lobo.

Idem — Idem — Monte-Alegre — Apelante — A Justiça Pública — Apelada — Maria de Lourdes dos Santos — Relator — Desembargador Souza Moitita.

Secretaria do Tribunal de Jus-

tiça do Estado do Pará-Belém, 2 de abril de 1956.
Luiz Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data os autos de Agravo da Capital, em que são partes, como Agravante, Waldomiro de Assis Segura; e, Agravado, o Dr. Leão Alvarez de Castro, a fim de ser preparado dito agravo, para sorteio de relator, distribuição e julgamento pelo Egrégio Tribunal de Justiça dentro no prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 2 de abril de 1956.
Luiz Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento dos Drs. Juizes de Direito de 1.^a Entrância, que se encontra aberta na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, pelo prazo de (15) quinze dias, a concorrência remoção para a Comarca de Cametá, vaga com a remoção de seu titular para a Comarca de Cachoeira do Arari.

Secretaria do Tribunal de Justiça, nos dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis.
Luiz Faria, Secretário.

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada hoje, nesta Secretaria, sendo registrados na mesma data, os autos de Embargos Cíveis da Capital, em que são partes, como Embargante, Ovidio Trindade; e, Embargado, Toribio Monteiro Rodrigues, afim de, ser preparado ditos embargos, para sorteio do relator, distribuição e julgamento pela Câmara Cível competente do Egrégio Tribunal de Justiça, dentro no prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 3 de abril de 1956.
Luiz Faria, Secretário.

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa, que se acham em cartório do escrivão João Goulart, os autos de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, para apresentação das razões de de recurso em que são: Recte: Otelo Santana Lopes e Recdo: Adolfo Franco com o despacho do Sr. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do teor seguinte: "Recebido hoje. Processesse-se o recurso na forma da lei. Belém 2 de abril de 1956.

(a) Curcino Silva.
Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos 3 dias de abril de 1956. — O escrivão João de Deus de Castro Goulart.

EDITAL

Faço saber a quem interessar possa, que se acham em cartório os autos de recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal em que são: Recte: o Sindicato dos Estivadores de Belém; e, Rec: Aureliano Pires e outros, com o despacho seguinte: "Processesse-se o recurso na forma da lei. Belém, 2 de abril de 1956".

(a) Curcino Silva.
Dado e passado na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos 3 de abril de 1956.
O Escrivão João de Deus de Castro Goulart.

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Cia. Mansur Haddad Indústria e Comércio. São Paulo, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90—1.^o andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a Nota Promissória N. 3, no valor de Seis mil e quinhentos cruzeiros. (Cr\$ 6.500,00), por Vs. Ss, endossada a favor do Banco Econômico da Bahia S/A. São Paulo, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de Abril de 1956. — Iza Veiga de Miranda Corrêa, Oficial Interino do Protesto de Letras (T. 14.035 — 6/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Cia. Mansur Haddad Indústria e Comércio, São Paulo, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90—1.^o andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Nota Promissória N. 2, no valor de seis mil setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 6.750,00), por Vs. Ss. endossada a favor de Bco. Econômico da Bahia S/A S. Paulo, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vs. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de Abril de 1956. — Iza Veiga de Miranda Corrêa, Oficial Interino do Protesto de Letras. (T. 14.036 — 6/4/56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber por este edital a Simpson Importadora S/A., R. de Janeiro, que foi apresentada em meu cartório à travessa Campos Sales, n. 90 — 1.^o andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 8.942, no valor de seis mil quatrocentos e três cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 6.403,90), por Vs. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vs. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 2 de abril de 1956. —

a.) Iza Veiga de Miranda Corrêa — Of. Int. do Protesto de Letras. (T. 14.037 — 6/4/56 — Cr\$ 40,00)

ASSISTENCIA JUDICIARIA DO CIVEL

Citação com o prazo de 30 dias O doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da 4.^a Vara no pleno exercício cumulativo da 3.^a Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faço saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Salviano Mascarenhas, me foi dirigida a petição seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3.^a Vara. Salviano Mascarenhas, brasileiro, viúvo, funcionário público municipal, domiciliado e residente nesta cidade à travessa 9 de Janeiro, n. 977, sob o patrocínio da Assistência Judiciária Cível (doc. 1), representada pelo advogado que esta subscreve (doc. 2), vem expôr a V. Excia. e afinal requerer o seguinte: Que o requerente, conforme faz prova com o documento junto, é legítimo proprietário de parte do prédio edificado em terreno próprio, sito à travessa Frutuoso Guimarães, n. 119, hoje coletado com o imóvel número 305, nesta Capital, parte do imóvel, essa que coube à senhora Mascarenhas, recentemente falecida nesta cidade, como faz certo com o atestado de óbito também junto, e adquirida por herança de Ana Carvalho da Fonseca Santos, falecida no estado de casada com José Augusto dos Santos, e de que foi inventariante Antonio Ferreira de Almeida, a quem foi adjudicado dito bem, e que se obrigou tornar, em dinheiro, valor los respectivos quinhões, com exceção do quinhão de Salviano Mascarenhas, por cabeça de casal, a quem, o referido valor foi representado por parte do mencionado imóvel, tudo conforme está transcrito na certidão do registro de imóveis anexo. Referido imóvel aquele tempo avaliado em Cr\$ 4.000,00, coube na respectiva partilha, Cr\$ 1.547,75 ao viúvo, e Cr\$ 1.420,41 ao inventariante, e Cr\$ 128,97 a cada um dos demais herdeiros entre os quais figura o ora requerente, Salviano Mascarenhas. Hoje, porém, com a sustentadora elevação dos valores obtidos pelos imóveis nesta Capital, bem como de um modo geral em todo o País, aquela parte outrora representada em Cr\$ 128,97, deverá hoje representar importância bem considerável se atentarmos para o valor atual do referido imóvel, não o seu valor venal, mas seu verdadeiro valor, tendo em vista o local em que se acha situado, em pleno bairro comercial, mesmo que edificado em terreno de 4,30 m. de frente por 24,30 m. de extensão. Cabe assim ao condomínio da parte desse referido imóvel, o legítimo direito de pleitear a posse do mencionado bem, de vez que jamais entrou nessa posse plena, a despeito de conforme se vê do certificado pelo escrivão Raimundo Nonato da Trindade Filho, por cujo cartório correu o referido feito, ter sido julgada por sentença, a partilha, sentença essa que transitou em julgado sem sofrer contestação, e que o único herdeiro com direito a uma parte do prédio inventariado, além do inventariante, é o senhor Salviano Mascarenhas. Realmente, nem um condomínio pode, sem prévio consenso dos outros, dar posse, uso ou gozo de propriedade a estranhos. "ex-vi" do artigo 633 do Código Civil Brasileiro. Ao condomínio cabe assim, nos termos do artigo 634, do Código Civil citado, defender a sua posse contra outrem, e é o que se evidencia claramente, no artigo 623 inciso II do Código Civil, quando afirma: "Art. 623 — Na propriedade em comum com propriedade ou condomínio, cada condomínio ou consorte pode: II — Reinvidicá-la de terceiros. Nestas condições e com fundamento nos textos legais acima transcritos e com base no item I. do Art. 381, do Código Civil, vem propôr a presente ação de inibição de posse, para o que requer de V. Excia.

se digne de determinar a citação POR EDITAL, de Lúcia Silva e Elvira Bordalo, ambas brasileiras, viúvas, residente, a primeira na Capital do País e a segunda em Recife, no Estado de Pernambuco, ambas em endereço que o autor desconhece, citando ainda o inquilino do dito prédio como litisconsorte que é o senhor Getaldio Ferreira Lima, brasileiro, casado, comerciante, residente à referida casa n. 305, à Frutuoso Guimarães, outrora das Mercês, para o fim de, no prazo legal, demitir de si dita posse, ou apresentar a esta contestação, sob pena de, não o fazendo, ser determinada a expedição do competente mandado de imissão de posse, a revelia dos interessados. O autor protesta por todo o gênero de provas em direito admitido, inclusive depoimento pessoal e inquirição de testemunhas. Dá a presente o valor de Cr\$ 150.000,00, valor penal, estabelecido na conformidade do artigo 43 do Código de Processo Civil, sendo este os termos em que E. R. Deferimento. Belém, 16 de março de 1956. Afonso Cavaleiro, Assistente Judiciário. Despacho: D. A. Façam-se as citações requeridas publicando-se edital com o prazo de 30 dias. Belém, 16/3/56. Walter Figueiredo. E por isso, nos termos da petição e despacho acima transcrito, foi passado o presente edital por meio do qual ficam citados Lúcia Silva e Elvira Bordalo para virem responder a presente ação sob pena de revelia. Será este publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa local e afixado no lugar de costume para que não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Raimundo Barros Coutinho, escrevente juramentado datilografei e subscrevi.

a.) Walter Nunes de Figueiredo. (G. — 6/4/1956)

EDITAL

Leilão Público

O Doutor Walter Nunes de Figueiredo, Juiz de Direito da Quarta Vara, no exercício acumulativo da 3a. Vara do Cível e Comércio da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc..

Faz saber aos que o presente edital de leilão público, com o prazo de dez dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que no próximo dia 17 do corrente, às 16 horas, no Depósito Público, à travessa Rui Barbosa, no prédio n. 921, aonde se acham depositados, irá a público pregão de venda e arrematação em leilão público, os seguintes bens penhorados na ação executiva por duplicatas que Diamantino Santos & Cia., firma comercial desta praça, move contra D. S. Seixas, para pagamento do pedido, juros da mora, custas do processo e honorários de advogado do autor: — Um balcão frigideira, em perfeito estado, com uso, avaliado em Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); Uma caixa registradora, da marca "National" em perfeito estado e funcionamento, avaliada em

Cr\$ 5.000,00 (cinco mli cruzeiros) e uma balança da marca "Filizola", para pesar até quinze quilos, em perfeito funcionamento, avaliada em Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros). — Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de dar o seu lance ao leiloeiro judicial Firmino Augusto da Mota, devendo ser aceito o de quem mais der sobre a avaliação. O comprador pagará à banca o preço da sua arrematação, custas, comissões de escrivão, leiloeiro e porteiro do auditório e carta de arrematação. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado no "Diário Oficial" e jornal de maior circulação, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 5 de abril de 1956. Eu, Osmar Marques de Andrade, escrivão interino do cartório do Quarto Ofício, datilografei e subscrevo.

a.) Walter Nunes de Figueiredo. (Ext. — 6/4/56)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Benedito Cirino da Silva e a senhorinha Maria Izabel do Nascimento. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, sapateiro, domiciliado nesta cidade e residente à tv. Curuzú, filha de Cirino da Silva e de dona Carlota Nicolau da Silva. Ela e também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à tv. Curuzú, 1.014, filha de Gonzalo Batista do Nascimento e de dona Izaura Salazar do Nascimento.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial privativa do Cartório de Casamentos da Capital, (a). Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.029 — 6 e 13/4/56 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walmiro Assumpção e a senhorinha Maria Vieira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, alfaiate, domiciliado nesta cidade e residente à tv. de Cintra, 152, filho de dona Gracinda Assumpção.

Ela e também solteira, natural do Pará Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à tv. Gurupá, 138 filha de dona Raimunda da Conceição Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial privativa do Cartório de Casamentos, (a) Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.030 — 6 e 13/4/56 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Mario Fanjas Sampaio e a senhorinha Ilca Guimarães Martins.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Benevides, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à av. Gentil Bitencourt, 1.058, filho de Joaquim Silvério Sampaio e de dona Joaquina Fanjas Sampaio.

Ela e também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Caldeira C. Branco n.º 140, filha de Ataíde dos Santos Martins e de dona Clementina Coutinho Guimarães Martins.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial privativa do Cartório de Casamentos da Capital, (a). Regina Coeli Nunes Tavares Para ser publicados nos dias 6 e 13/4/56. (T — 14.031 — 6 e 13/4/56 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Dogemes Pamplona de Barros e dona Dulcimar de Oliveira Pantoja.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Padre Eutiquio, 935, filho de João Farias de Barros e de dona Ana Pamplona Barros.

Ela e também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Padre Eutiquio, 935, filha de João de Oliveira Pantoja e de dona Luiza de Oliveira Pantoja.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial privativa do Cartório de casamentos da Capital, (a). Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.032 — 6 e 13/4/56 Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Ary Fontes de Oliveira e a senhorinha Joana Martins de Sena.

Ele diz ser solteiro, natural do Distrito Federal, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 415, filho de Epaminondas Fontes de Oliveira e de dona Ondina Costa.

Ela e também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 415, filha de Antonio Batista Sena e de dona Laura Martins Sena.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial privativa do Cartório de casamentos da Capital, (a) Regina Coeli Nunes Tavares (T — 14.033 — 6 e 13/4/56 Cr\$ 40,00).

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Abrahão e a senhorinha Maria Amélia Pereira Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à tv. Triunvirato, 29, filho de dona Maria de Nazaré Abrahão.

Ela e também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. Alcindo Cacela, 1481, filha de Henrique da Silva Melo e de dona Olga Pereira de Melo

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 5 de Abril de 1956.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares. Oficial privativa de Cartório de casamentos da Capital, (a). Regina Coeli Nunes Tavares

Para ser publicado nos dias 6 e 13/4/56.

(T — 14.034 — 6 e 13/4/56 Cr\$ 40,00).

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito da Vara de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Capital.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e cartório do escrivão que esta subscreve, se processa a arrecadação dos bens deixados por Antônio Maria Ramos, cujo óbito ocorreu nesta cidade no Hospital D. Luiz I, no dia 8 de agosto do corrente ano de 1955, de nacionalidade portuguesa; no estado de viúvo, sem ter deixado herdeiros conhecidos, nem testamento, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicada seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros e credores prováveis do "de cujus", para no prazo de seis meses, que correrá da data da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, por advogado legalmente habilitado, cujos bens arrecadados, acham-se em depósito com o doutor Aurélio Crisólogo dos Santos, Curador "ad-bona".

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mando expedir o presente edital na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos trinta e um dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco. Eu, Odon Gomes de Lopes, escrevô, o escrevi.

Dr. Hugo Oscar Figueira de Mendonça, Juiz de Direito da 2a. Vara, acumulando o cargo de Juiz de Direito de Órfãos.

(G. — Dias 6/11; 6/12/55; 6/1; 6/2; 6/3 e 6/4/56).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

DO ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1956

NUM. 1.657

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 6.094
Proc. 290-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão do eleitor Sandoval Costa, portador do título n. 8.555, sob o fundamento de ser o mesmo analfabeto; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo o eleitor comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.º letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a que aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição do referido eleitor conforme lhe foi determinado, por não haver encontrado apesar de várias buscas, circunstância essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o escrivão complete a sua informação, certificando o que consta sobre o referido eleitor nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Volente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes, Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.095
Proc. 296-56

Vistos relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral vindo da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão da eleitora Rosa Raimunda Lima Mendes, portadora do título n. 5.795, sob o fundamento de ser a mesma analfabeta; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juiz Eleitoral da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo o eleitor comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.º letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a que aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição da referida elei-

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

tora, conforme lhe foi determinada, por não o haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstâncias essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Pos esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o escrivão complete a sua informação certificando o que consta sobre a referida eleitora nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Volente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.096
Proc. 302-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão da eleitora Raimunda Ferreira Chaves, portadora do título n. 10.347, sob o fundamento de ser a mesma analfabeta; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo a eleitora comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.º letra que houve por bem o Dr. Juiz a que aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição do referido eleitor, conforme lhe foi determinado, por não o haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstância esse que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o escrivão complete a sua informação certificando o que consta sobre a referida eleitora nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — Arnaldo Valente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. de Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes, Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.097
Proc. 334-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão da eleitora Tereza Gomes Carneiro, portadora do título n. 10.639, sob o fundamento de ser a mesma analfabeta; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo a eleitora comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.º letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a que aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Conteece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do escrivão do feito, da qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição da referida eleitora, conforme lhe foi determinado, por não o haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstância essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo,

Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o escrivão complete a sua informação certificando o que consta sobre a referida eleitora aos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes, Fui presente — Otávio Melo — Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 6.098
Proc. 350-56

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso eleitoral, vindos da 23.^a Zona — Marabá — em que é recorrente o Partido Social Democrático e recorrido o Dr. Juiz Eleitoral, etc.

Trata-se da exclusão do eleitor Sabino Ferreira da Silva, portador do título n. 3.360, sob o fundamento de ser o mesmo analfabeto; exclusão promovida pela União Democrática Nacional, por seu Delegado credenciado junto ao Juízo da referida Zona.

A exclusão foi regularmente processada, não tendo o eleitor comparecido para submeter-se à prova de que trata o art. 45 § 1.º letra a) do Código Eleitoral, razão porque houve por bem o Dr. Juiz a que aplicar-lhe a pena de confesso, decretando a sua exclusão, decisão essa da qual se originou o presente recurso.

Acontece que às fls. 7 dos presentes autos consta uma certidão do Escrivão do feito, na qual declara que deixou de juntar o processo de inscrição do referido eleitor, conforme lhe foi determinado, por não haver encontrado, apesar de várias buscas, circunstância essa que precisa ser devidamente esclarecida.

Por esse motivo, Acórdam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, converter o julgamento em diligência, para mandar que o escrivão complete sua informação, certificando o que consta sobre o referido eleitor nos livros de inscrição.

Belém, 13 de março de 1956. — (aa) Arnaldo Volente Lobo, P. — Walter Nunes de Figueiredo, Relator — Sousa Moitta — Augusto R. Borborema — Agnato de Moura Monteiro Lopes, Fui presente — Otávio Melo, Proc. Reg.

DIARIO DO MUNICIPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Administração. Em 4/4/1956

Petições:

— De José Henrique Saraiva — Compra de sepultura — Informe a Administração do C.S.I.

— De João Barbosa de Amorim — Restituição de Documentos — Restitua-se do requerente seus documentos mediante recibo

— De Leônicio Pereira Barbosa — Certidão — Restitua-se ao requerente seus documentos, mediante recibo.

— De Marina Roberto Cavalcante — Restituição de documentos. Restitua-se os documentos ao requerente mediante recibo.

— De Manoel Ferreira de Sousa — Restituição de documentos

— Restitua-se ao requerente seus documentos mediante recibo.

— De Mario de Sousa Pegado — Empréstimo de montepio — Informe a S.F.

— De Ubirajara Antonio Galhardo — Salário família — Informe o D.M.P.

— De Valdemar Antunes de Sousa — Licença especial — Ao parecer do Dr. Consultor através do Gabinete.

Offícios:

N. 70/56, da Secretaria de Obras — Informe o D.M.P.

— Ns. 42/116, 352/55, acompanhado de certidão de tempo de serviço de Romualdo Gomes de Sousa — Ao Dr. Consultor Geral através do Gabinete para parecer.

Memorandum:

N. 2, da Secção de Lançamento da Diretoria de Receita — Encaminhe-se ao D.M.P.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1956

NUM. 500

Ata da trigésima nona sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados: Acindino Campos, Felix de Melo, Armando Carneiro, Antonio Vilhena, Benedito Carvalho, Dionísio Bentes, João Camargo, Manoel Cassiano, Max Parijós, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Silas Pastana, Waldemir Santana e Atahualpa Fernandez, do Partido Social Democrático; Abel Figueiredo, Amintor Cavalcanti, Serrão de Castro, Stélio Maroja, e Vitor Paz, do Partido Social Progressista; Avelino Martins, João Viana, Reis Ferreira e Wilson Amanajás, da União Democrática Nacional; Acioli Ramos, e Gurjão Sampaio, do Partido Republicano. O senhor Presidente Waldemir Santana, secretário dos senhores deputados Benedito Carvalho e Wilson Amanajás, constatando haver número legal, deu por aberto os trabalhos, mandando proceder a leitura da ata da sessão anterior, a qual foi aprovada. O expediente constou do seguinte: Convide, da Federação das Sociedades Beneficentes do Pará, para a sessão comemorativa do seu décimo aniversário. Ofício, da Secretaria do Interior e Justiça, solicitando o envio do projeto de lei que concedeu o prêmio escolar de quine mil cruzeiros para o Conservatório Carlos Gomes. Ofício, do Presidente do Tribunal de Justiça, solicitando a apresentação de um projeto de lei que venha corrigir a parte relativa aos escrivães, na lei número novecentos e trinta e oito. Ofício, do Diretor do Departamento de Cooperativismo, comunicando sua nomeação para o referido cargo. Não houve oradores na Hora do Expediente. Na primeira parte da Ordem do Dia, foram aprovados os requerimentos, números: quatrocentos e sete e quatrocentos e nove, enquanto que o de número quatrocentos e oito, de autoria do senhor deputado Acioli Ramos, foi rejeitado, juntamente com uma preliminar levantada pelo senhor deputado Avelino Martins que pedia o adiamento por vinte e quatro horas. Encontrando-se na ante sala o substituto legal do senhor deputado Francisco Pereira, que se licenciara, o senhor Presidente designou uma Comissão composta dos senhores deputados, Avelino Martins e Dionísio Bentes, para introduzirem-no à plenário, tendo o senhor deputado Atahualpa Fernandez, tomado assento na ancada do Partido Social Democrático. Em face do convite, da Federação das Sociedades Beneficentes do Pará, o senhor Presidente designou uma

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão composta dos senhores deputados, João Viana, João Camargo e Avelino Martins para representarem esta Assembléia na sessão comemorativa, a realizarse no dia dez do corrente. Na segunda parte da Ordem do Dia, foram apreciados e aprovados, em Redação Final, os seguintes processos, números: quarenta e nove, cinquenta e seis, trezentos, trezentos e quarenta e sete, quinhentos e setenta e um e trinta e cinco, este último em regime de urgência e em primeira discussão: os de número: quarenta e nove e sessenta e oito, enquanto que o de número sessenta e oito, de mil novecentos e cinquenta e seis, foi adiado por quarenta e oito horas, à requerimento do senhor deputado Moura Palha; foi também aprovado, em terceira discussão, o processo número, cento e noventa e nove. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e quinze minutos, convocando os senhores deputados para outra sessão no dia seguinte às mesmas horas. Para constar, lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em seis de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramiro Bentes — Presidente; Reis Ferreira e Raimundo Chaves — Secretário.

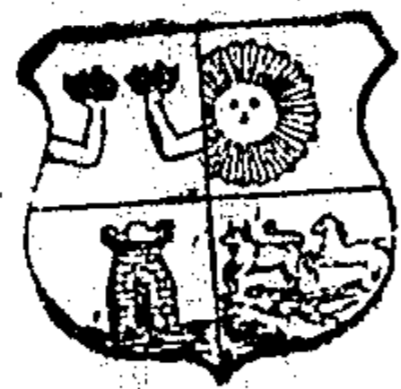
Ata da quadragésima terceira sessão extraordinária da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e dez minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores deputados: Acindino Campos, Antonio Vilhena de Sousa, João Camargo, Manoel Cassiano, de Lima, Moura Palha, Pedro Boulhosa, Santino Sirotheau, Silas Pastana, Abel Figueiredo, Serrão de Castro Filho, Stélio Maroja, Amintor Cavalcanti, Avelino Martins, Ferro Costa, João Viana, Reis Ferreira e Gurjão Sampaio, o senhor deputado Waldemir Santana, verificando haver número legal declarou aberta a sessão e convidou os senhores deputados Benedito Carvalho e Atahualpa

Fernandez, para secretariarem a Mesa. Em seguida passou a palavra ao senhor segundo secretário que efetuou a leitura da ata da sessão anterior que, submetida à discussão e votação, foi aprovada sem emendas. Do expediente constaram ofícios do Sindicato dos Estivadores de Belém convidando esta Casa a se fazer representando na sessão de posse de sua sentar na sessão do senhor Governador do Estado, encaminhando projeto de lei que abre o crédito de cem mil cruzeiros para ocorrer despesas com as eleições suplementares para Governador do Estado e telegrama do doutor João Goulart agradecendo a mensagem desta Assembléia, de felicitações a sua pessoa pela investidura no cargo de vice-presidente da República. Dá entrada no recinto o senhor deputado Raimundo Chaves que assume seu lugar na primeira secretaria da Mesa. O senhor deputado Waldemir Santana encaminha à secretaria três requerimentos, pedindo respectivamente, ao governo do Estado a reabertura do posto médico de Benficia, ra do posto médico de Casa do Filho do melhor amparo à Casa do Filho do Sr. Sringueiro e ao senhor Secretário de Educação e Cultura para que seja nomeado o quadro de professor da escola normal rural Nossa Senhora da Anunciação, em Ananindeua. O deputado Benedito Carvalho requereu que a Casa se dirija ao Ministério da Educação, no sentido de ser incluída no plano de obras do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos a construção de um grupo escolar em Baião, bem como duas escolas rurais, uma para a vila de Jararaca, Município de Muaná, e outra no distrito de Jacaré-Acanga, Município de Itaituba. Passando à Primeira Parte da Ordem do Dia, o senhor Presidente concedeu a palavra ao senhor deputado Serrão de Castro Filho, que com justificativa, apresentou um projeto de lei, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial de trezentos mil cruzeiros para auxiliar a recuperação do serviço de águas de Barão. O deputado Stélio Maroja apresentou um projeto de lei dispendendo sobre a assistência financeira do Estado às Associações Rurais. Passando à discussão dos requerimentos da pauta, foi colocado em discussão o requerimento de número quatrocentos e treze, ocasião em que o deputado João Viana apresentou uma emenda pedindo a inclusão do município de Cachoeira do Arari. O deputado João Viana, ainda por ocasião da discussão do requerimento número quatrocentos e quatorze, fez comentários a respeito da situação de descalabro do ensino no país, que está completamente abandonado, terminando por apelar ao deputado Benedito Carvalho para que inclua em seu re-

querimento um apelo ao INEP, no sentido da criação de mais escolas normais rurais no Pará. O deputado Benedito Carvalho, pediu a retificação do final do seu requerimento e pondera ao deputado João Viana, a necessidade de nominar os locais para o pedido de criação dessas escolas rurais. Foram aprovados os requerimentos números quatrocentos e treze, quatrocentos e quatorze e quatrocentos e quinze. O deputado João Camargo apresenta um requerimento solicitando que esta Casa se dirija ao Ministro da Saúde pedindo providências para o cumprimento do acôrdo firmado em quatorze de setembro de mil novecentos e cinquenta e três, entre o Serviço Especial de Saúde, seção do Pará e a Prefeitura Municipal de Barcarena. O senhor deputado João Viana pediu urgência e preferência para os processos números trezentos e quarenta e seis e cinquenta. O deputado Raimundo Chaves requereu que a Casa apele ao diretor regional do Departamento dos Correios e Telégrafos no sentido de restabelecer a correspondência aérea para a cidade de Oriximiná. Comunica ainda que a representação paraense à Conferência Rural realizada em Fortaleza recentemente, teve papel destacado, tendo sido designada a capital paraense para a quinta conferência. Foi aprovado o pedido de urgência para os processos trezentos e quarenta e seis e cinquenta, formulado pelo deputado João Viana. O senhor Presidente designou uma comissão composta dos senhores deputados Reis Ferreira, Serrão de Castro Filho e Atahualpa Fernandez para representar esta Assembléia Legislativa na sessão de posse do Sindicato dos Estivadores de Belém. Passando à Segunda Parte da Ordem do Dia foi aprovado em redação final o processo número vinte e nove e em discussão única o processo número cento e oitenta e sete. O deputado Moura Palha pediu a ida a Comissão de Constituição e Justiça do processo número sessenta e oito, que está em primeira discussão, tendo sido aprovado o pedido. Em votação normal foram aprovados as redações finais dos processos números duzentos e quarenta e nove, quatrocentos e setenta e cinco e dez, duzentos e noventa e seis. Em terceira discussão foi aprovado o processo número dez. Em segunda discussão foram aprovados os processos números quarenta e nove e sessenta e oito. As dezesseis horas e quarenta e cinco minutos, estando esgotados os assuntos a tratar, a presidência declarou encerrada a sessão e convocou outra para o próximo dia doze, à hora regimental. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em nove de março de mil novecentos e cinquenta e seis.

aa) Efraim Ramiro Bentes — Presidente, Raimundo Chaves —



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE ABRIL DE 1956

NUM. 1.645

GABINETE DO PREFEITO

Atos e Decisões

DECRETO N. 7.384

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedido a Laudelino Ferreira da Mota, brasileiro, viúvo, funcionário aposentado do Estado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, de acordo com a lei n. 1502, de 2-8-52, combinado com a lei n. 2066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios anteriores, proventura existentes, bem assim como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.385

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

Art. 1.º É concedida a José de Freitas Barros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 49, sito à Trav. José Pio, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1935 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.386

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Ana Queiroz do Nascimento, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 45, sito à Estrada Eduardo Mendonça, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores, proventura existentes, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.387

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Maria Almeida, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 340, sito à Trav. Monte Alegre, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1920 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.388

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Alzira Veiga Pinto, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955 que incide sobre a barraca n. 1205, sito à Trav. Humaitá, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1953 a 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.389

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Francisco de Oliveira Ramos, brasileiro desquitado, funcionário estadual, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 221, sito à Trav. Angustura, de acordo com o art. 2.º da lei n. 1.502, de 2-8-52, combinado com a lei n. 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1954, bem como as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.390

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a João Bento de Souza, brasileiro, casado, desembargador, residente e domiciliado nesta capital, a isenção de imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre o imóvel n. 541, sito à Trav. D. Romualdo de Seixas, de acordo com o art. 2.º da lei 1.502, combinado com a lei n. 2.066, de 2-2-54.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos proventura existentes, bem como os respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis citadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.391

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Maria Rocha de Carvalho, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta capital, a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, que incide sobre a barraca n. 625, sito à Trav. da Angustura, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos relativos aos exercícios de 1948 a 1954, bem como, as respectivas multas, de acordo com as autorizações das leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por

este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO N. 7.392

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1.º É concedida a Cristiano Henrique da Silva, viúvo, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital a isenção do imposto predial relativo ao exercício de 1955, de acordo com a lei n. 992, de 16-6-950, modificada pela lei n. 1.095, de 9-8-50.

Art. 2.º Ficam dispensados os débitos anteriores, proventura existentes, bem como as respectivas multas, de conformidade com as leis mencionadas no art. 1.º

Art. 3.º A isenção concedida por este decreto não se refere às taxas adicionais.

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor à data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 27 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

DECRETO

O Prefeito Municipal de Belém resolve aposentar, de acordo com § 1.º do artigo 191, da Constituição Federal vigente, combinado com os artigos 143, 145 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Candido da Silva, no cargo de Oficial Administrativo, classe N, lotado na Contadoria Geral, com o tempo de quarenta (40) anos, oito (8) meses vinte dois (22) dias de serviços públicos, e os proventos mensais de Cr\$ 3.080,00 (três mil e oitenta cruzeiros), ou sejam, Cr\$ 36.960,00 anuais.

O secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de março de 1956.

DR. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Cumpra-se e publique-se.
Secretaria de Finanças, 9 de março de 1956.
Adriano Menezes
Secretário de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ATO N. 9/56 — DE 3 DE ABRIL DE 1956

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Belém, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, Resolve, conceder à funcionária Maria Teresinha de Jesus Silva Farsche, Datilógrafa desta Secretaria, trinta (30) dias de licença,

em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21/3/56 até 19/4/56.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Manoel Coelho
Presidente
José Bezerra Cavalcante
1.º Secretário
Jacinto Rodrigues
2.º Secretário